

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E PELA PORTARIA 103/2023 DO CIS-URG OESTE.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA MODULAR E INTEGRADA, COM CADASTRO ÚNICO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS-URG OESTE".

INTERESSADO: CIS-URG OESTE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 DE MARÇO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09h00min DE 07/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br.

PREGOEIRO: JULIO TAKASHI YAMACUTI NOMEADO PELA PORTARIA_Nº 014/2025 de 19/02/2025 do CIS-URG OESTE

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$616.130,27 (seiscentos e dezesseis mil, cento e trinta reais, vinte e sete centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com

Telefones: (37) 3690 3239 ou (37) 3690 3240

Horário de atendimento: 08h00min. às 11h00min e das 13h30min às 16h00.

Email: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Júlio Takashi Yamacuti**, Pregoeiro do CIS-URG OESTE e pela sua equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014/2025, o qual é regido pelas Leis nº 14.133/21, Portaria 103/20023 do CIS-URG OESTE e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIS-URG OESTE, através do endereço eletrônico www.cisurg.oeste.mg.gov.br, site do PNCP do Governo Federal, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, por solicitação ao email licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br ou na sede do CIS-URG OESTE Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIS-URG OESTE, www.cisurg.oeste.mg.gov.br.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA MODULAR E INTEGRADA, COM CADASTRO ÚNICO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS-URG OESTE”**, conforme especificações anexadas neste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-URG OESTE, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o CIS-URG OESTE, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.6. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.8. Não será permitida a participação de pessoas físicas neste pregão.
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao Pregoeiro e ao Agente de Contratação e com sua equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
- 4.4. As principais comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) exceção de comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas por divulgação na plataforma de licitações da Licitar Digital e no site oficial do **CIS-URG OESTE**.
- 4.4.1. As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site oficial do CIS-URG OESTE, link “licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados;
- 4.5. Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIS-URG OESTE, ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. 6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item/lote e seus itens;
 - 7.1.2. Marca dos produtos ofertados.
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.
- 7.9. Os documentos eventualmente listados no Termos de Referência poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar os documentos, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica**, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 8.2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- 8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- 8.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- 8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.3.1. - **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.
- 8.3.2. - Comprovação da situação financeira da licitante desde que fique evidenciado, através dos demonstrativos ofertados, relativos ao balanço apresentado, o atendimento dos seguintes índices:
- a - Liquidez Geral: $[(AC+RLP) : (PC + ELP)]$ maior ou igual a 1,0
 - b - Liquidez Corrente: $(AC : PC)$ maior ou igual a 1,0
 - c - Grau de Endividamento: $(PC + ELP) : (AT)$ menor que 0,90
- Onde:
- AC Ativo Circulante
 - PC Passivo Circulante
 - RLP Realizável a Longo Prazo
 - ELP Exigível a Longo Prazo
 - AT Ativo Total
- 8.4. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**, dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, apresentados na formada lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir, todos os licitantes deverão apresentar;
- 8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 103/2023 do CIS-URG OESTE.
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.
 - 9.28.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 9.28.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.28.5. Empresas brasileiras;
 - 9.28.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.28.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.32. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 24 e no art. 25 da Portaria 103/2023 do CIS-URG OESTE.
- 10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor / mais vantajoso.
- 11.3. Se a proposta de menor valor / maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
 - 11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
 - 11.7.1. Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e contratado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL REAJUSTADA)**
 - 12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
 - 12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
 - 12.1.2. O Pregoeiro poderá também solicitar a atualização de proposta manual diretamente no sistema para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens dos lotes livremente caso entenda necessário.
 - 12.2. Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, a indicação do banco (preferencialmente do Banco do Brasil), número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);
 - 12.3. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo, durante a sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, para ser registrada em campo próprio no sistema.
- 13. DO RECURSO**
 - 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.
 - 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.
 - 13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, enviando as razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, por email, licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também por email, licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, conjuntamente com a autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via site do CIS-URG OESTE, sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações e Compras, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
- 15.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- 16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar o serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado, por conveniência e autorização da Administração, por idêntico período até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estipulação da Lei 14.133/21.
- 16.4. Em caso de prorrogação, deverá conter obrigatoriamente no contrato, cláusula que estabeleça o índice de reajuste do preço (IPCA acumulado do período contados a partir da data de sua proposta final reajustada), como determina o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/21.
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se:
- 17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 17.1.2. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.3. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 17.1.4. Nomear preposto detentor de procuração pública, a qual lhe confira poderes para representar a contratada junto à Administração, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados, objetivando solucionar rapidamente eventuais problemas operacionais relacionados à execução do contrato.
- 17.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.
- 17.1.6. Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.
- 17.1.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços utilizados no período.

- 17.1.8. Implantar o Sistema, possibilitando o início da execução dos serviços conforme cronograma acordado com a direção do CIS-URG OESTE, contados a partir da assinatura do contrato.
- 17.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, independentemente da exercida pelo CIS-URG OESTE.
- 17.1.10. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 17.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda o CIS-URG OESTE, isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores.
- 17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.2. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração do CIS-URG OESTE.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
 - 18.1. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
 - 18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de empregados públicos designados pela Secretaria Executiva do CIS-URG OESTE.
 - 18.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
 - 18.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços.
 - 18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato.
 - 18.6. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais ou Faturas e demais documentos necessários, devidamente atestados, nos prazos pré-fixados.
 - 18.7. Documentar as ocorrências havidas relacionadas à execução dos serviços;
 - 18.8. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 e Art. 15 da Lei nº 14.133/21 e as especificadas no Edital e seus Anexos.
- 19. DA FISCALIZAÇÃO**
 - 19.1. A Fiscalização e Gestão do contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de empregados públicos efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
 - 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 19.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
 - 19.3.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência.
 - 19.4. DO GESTOR DO CONTRATO**
 - 19.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do empregado público conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência.
- 20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante CONTRATADA, por ordem bancária, ou boleto, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, cumpridos os requisitos;
- 20.2. E conforme item 11. do Termo de Referência;
- 20.3. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**;
- 20.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 20.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 20.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 20.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 20.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 20.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverá informar o Número do Empenho e o Número da Autorização de Fornecimento a ser fornecido pelo Setor de Compras do CIS-URG OESTE.
- 20.5. A Nota Fiscal/Fatura eletrônica, deve ser enviada para o email: compras@cisurg.oeste.mg.gov.br.
- 20.6. Dados para faturamento:
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO
DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE
CNPJ: 20.059.618/0002-34
INSCR. ESTADUAL: ISENTO
PRAÇA PEDRO XISTO GONTIJO, Nº. 550, CENTRO
CEP 35.500-049 - DIVINÓPOLIS - MG
- 20.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do CIS-URG OESTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIS-URG OESTE;
- 20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 20.9. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao CIS-URG OESTE o pagamento de encargos, calculados com base IPCA/IBGE, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;
- 20.10. **OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:**
- 20.10.1. Através de:
- 20.10.1.1. TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agências sejam diferentes. No caso concreto, para que o CIS-URG OESTE possa realizar a TEV é necessário que a CONTRATADA tenha conta no Banco do Brasil ou;
- 20.10.1.1.1. Outros Tipos de Transferência Bancária. Caso a CONTRATADA opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade, ou
- 20.10.1.2. Boleto Bancário.
- 21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
- 21.1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações informadas no Anexo I - Termo de Referência.
- 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- 22.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CIS-URG OESTE, na prestação do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- 22.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

22.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.5. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.6. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

22.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÕES DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá vigência por um ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É permitido o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação o CONTRATADO receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor de compras

25.2. Caso o Adjudicatário não preste o serviço ou forneça os bens, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo contratado, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. A Autoridade Competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

- 25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 25.11. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 25.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 25.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO ou Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 25.15.1. Integram o Presente Edital:
- 25.15.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 25.15.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta
 - 25.15.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato
- 25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do site do CIS-URG OESTE, no PNCP ou Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.
- 25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 25.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Coordenação de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h ou pelos telefones (37)3690 3239, (37) 3690 3240 e e-mail: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br. Ainda, poderão ser

acompanhadas as fases através do Portal do CIS-URG OESTE <https://cisurg.oeste.mg.gov.br/> ou
<http://www.licitardigital.com.br>.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE MARCIO
ZANARDI:96443
669720

Assinado de forma digital
por JOSE MARCIO
ZANARDI:96443669720
Dados: 2025.02.19 14:58:03
-03'00'

José Marcio Zanardi
Secretário Executivo

JULIO TAKASHI
YAMACUTI:065
52135890

Assinado de forma digital
por JULIO TAKASHI
YAMACUTI:06552135890
Dados: 2025.02.19 15:00:16
-03'00'

Júlio Takashi Yamacuti
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente



LEONARDO ÍTALO SILVA NUNES
Data: 19/02/2025 15:08:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Ítalo Silva Nunes
Agente de Contratação